



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Terça-feira • 26 de Abril de 2022 • Ano IV • Nº 1221

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Termo de Rescisão Contratual 163/2018** - Cardoso Empreendimentos Eireli
- **Termo de Rescisão Contratual 179/2019** - Cardoso Empreendimentos Eireli

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Contratos**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 163/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2018  
REF. Tomada de Preço n.º 001/2018.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 163/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a Rua Francisco Silva Nº 15, Centro, Mortugaba/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Heráclito Luiz Paixão Matos, inscrito no CPF sob o nº 263.268.505-25, portador de RG nº 1570589, e a Empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.406.992/0001-05, com endereço funcional à Rua Benedito Nascimento, n.º 84, Ibiassucê, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Senhora Lívia Cardoso Brito, portadora do CPF sob o n.º 014.997.535-00 e RG sob o n.º 9395430-10.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administra n.º 163/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de unidade Básica de Saúde (UBS), na comunidade de Canudos, no Município de Mortugaba-BA.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima "b", do contrato administrativo n.º 163/2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato na Vigência, do sétimo Termo aditivo estabelecido na data de 14/02/2022, para término da vigência contratual em 17/06/2022.

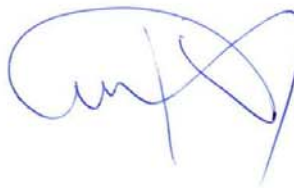
### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços já executados, não pagos e medidos no valor de R\$ 54.517,17 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos).

4.2. Este valor deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após a conclusão da obra ou sua entrega a população, o que ocorrer primeiro.

4.3. O Descumprimento da obrigação constituída nesta cláusula implicará nas sanções previstas em contrato para caso de descumprimento de obrigação pelo contratante.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Jacaraci - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado as partes.

Mortugaba, de 25 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**

**CNPJ: 13.677.687/0001-46**

**CONTRATANTE**

**CARDOSO  
EMPREENDIMENTOS  
EIRELI:10406992000105**

Assinado de forma digital por  
CARDOSO EMPREENDIMENTOS  
EIRELI:10406992000105  
Dados: 2022.04.25 13:24:42 -03'00'

**CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 10.406.992/0001-05**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**NOME:** Marina Luiz de Monteiros Souza  
**CPF:** 467.366.705-00

**NOME:** Alti Simone B. Monteiro de Souza  
**CPF:** 00 503 631 31

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 179/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2019  
REF. Tomada de Preço n.º 002/2019.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 179/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a Rua Francisco Silva Nº 15, Centro, Mortugaba/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Heráclito Luiz Paixão Matos, inscrito no CPF sob o nº 263.268.505-25, portador de RG nº 1570589, doravante denominado e a Empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.406.992/0001-05, com endereço funcional à Rua Benedito Nascimento, n.º 84, Ibiassucê, Estado da Bahia, nesse ato representado pela Senhora Livia Cardoso Brito, portadora do CPF sob o n.º 014.997.535-00 e RG sob o n.º 9395430-10.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administra n.º 086/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços remanescentes da obra de construção de quadra poliesportiva no Bairro Santo Antônio no Município de Morungaba/BA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima "b", do contrato administrativo n.º 179/2019.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato na Vigência, do sexto Termo aditivo estabelecido na data de 25/02/2022, para término da vigência contratual em 02/05/2022.

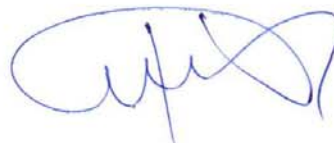
**4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços executados e não pagos até a presente data, no valor de R\$ 17.239,16 (dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

4.2. O citado pagamento no item 4.1 será efetuado em até 30 dias do ato de assinatura deste termo de rescisão.

4.3. O Descumprimento da obrigação constituída nesta cláusula implicará nas sanções previstas em contrato para caso de descumprimento de obrigação pelo contratante.

**5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**



5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Jacaraci - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado as partes.

Mortugaba, de 25 de abril de 2022.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**

**CNPJ: 13.677.687/0001-46**

**CONTRATANTE**

CARDOSO  
EMPREENDIMENTOS  
EIRELI:10406992000105

Assinado de forma digital por  
CARDOSO EMPREENDIMENTOS  
EIRELI:10406992000105  
Dados: 2022.04.25 13:24:28 -03'00'

---

**CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CNPJ nº 10.406.992/0001-05**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

NOME: Marina Luiza Monteiro de Souza  
CPF: 467.366.705-00

NOME: Silvia Simone B. Monteiro de Souza  
CPF: 000.503.631-31